

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 125, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
Publicada no DOE nº 5.927, de 14 de setembro de 2021.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento e **CONVALIDA** os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento, referentes aos 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no Art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do Art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 213/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001095,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento, referentes aos 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pela unidade de ensino mencionada no Artigo 1º; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Assinatura Eletrônica
Robson Vila Nova Lopes
Presidente do Conselho Estadual de Educação
CEE/TO Ato nº 2.561 – DSG

Homologado na data da assinatura eletrônica
Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes
Ato nº 368 - NM